



OFÍCIO Nº 01/2025

Pouso Alegre, 24 de junho de 2025

À

Presidência da Câmara Municipal de Pouso Alegre
A/C dos(as) Excelentíssimos(as) Vereadores(as)

Assunto: Manifestação da UNEGRO-Pouso Alegre quanto à Inconstitucionalidade e Impacto Racial do Substitutivo nº 01 ao PL nº 1.570/2025

Prezados(as) Senhores(as),

A **UNEGRO - União de Negros e Negras pela Igualdade, núcleo Pouso Alegre**, entidade histórica no combate ao racismo e na promoção da equidade racial, vem por meio deste ofício **alertar sobre os graves riscos do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.570/2025**, cuja votação se aproxima nesta Casa Legislativa.

Após análise técnica e jurídica, constatamos que o substitutivo **viola preceitos fundamentais da Constituição Federal**, com ênfase nos seguintes aspectos:

1. **Direito de ir e vir e permanência em espaços públicos** (Art. 5º, XV);
2. **Direito à moradia** (Art. 6º), sobretudo para pessoas em situação de rua;
3. **Princípio da igualdade racial** (Art. 3º, IV) e **dignidade humana** (Art. 1º, III);
4. **Proporcionalidade e razoabilidade** ao restringir consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas (Art. 5º);
5. **Acesso universal a serviços públicos** (Art. 37), garantido por jurisprudência do STF.

RECORTE RACIAL: UM AGRAVANTE ESTRUTURAL

Dados nacionais revelam que 70% da população em situação de rua é negra (IPEA, 2020). Em Pouso Alegre, esse percentual reflete a **herança do racismo estrutural**, que nega oportunidades de emprego, moradia digna e políticas de inclusão à população negra. O substitutivo, ao criminalizar condutas associadas à pobreza, **atingirá desproporcionalmente pessoas negras**, aprofundando:



- **A marginalização histórica** desta população;
- **A seletividade penal**, já evidenciada nas abordagens policiais;
- **A violência institucional**, conforme denúncias do Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura.

REFERÊNCIAS JURÍDICAS INEXORÁVEIS

Reiteramos a **ADPF 976/DF**, em que o STF proíbe **despejos forçados, apreensão de pertences e coerção sem alternativas dignas**. A proposta em debate:

- **Configura criminalização da pobreza;**
- **Fere o princípio da não regressividade** dos direitos sociais;
- **Ignora a Resolução 122/2023 do CONANDA**, que exige abordagem interseccional nas políticas públicas.

POR UMA POSIÇÃO ANTIRRACISTA

Convocamos esta Casa a **rejeitar o Substitutivo nº 01**, que ampliará a **desigualdade racial em nossa cidade**. A UNEGRO-Pouso Alegre está à disposição para contribuir com o debate nas seguintes frentes de ação:

- **Construir políticas de acolhimento com recorte étnico-racial;**
- **Fortalecer a rede de assistência social** voltada à população negra periférica;
- **Participar de audiências públicas** sobre o tema, com participação de movimentos negros.

Confiamos no compromisso dos(as) nobres Vereadores(as) com a **justiça social e a proteção dos grupos racialmente vulnerabilizados**.

Atenciosamente,

Pedro Moreira

Coordenador Geral da UNEGRO-Pouso Alegre

(35)998086088



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE CORREIA SILVA MOREIRA

Data: 24/06/2025 12:41:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>